



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

78

PROJETO DE LEI Nº 14/94

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade da administração direta e indireta do Município, junto a órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União Federal, o refinanciamento de dívidas oriundas de operações de crédito interno, vencidas ou vincendas, junto a órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, contraídas pelo Município ou por suas autarquias.

Art. 2º - A dívida mobiliária poderá ser refinaciada junto à União Federal de acordo com os critérios por esta estabelecidos, observadas, quanto a prazos e garantias, também as condições estipuladas nesta Lei para o refinanciamento de dívidas oriundas de operações de crédito.

Art. 3º - Os créditos havidos pelo Município ou por suas autarquias, junto a órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pela União, poderão ser compensados, parcial ou totalmente, com os saldos devedores a serem refinaciados e relativos a operações de crédito.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar o refinanciamento pelo prazo de até 240 (duzentos e quarenta) meses, com ou sem carência, obrigando-se a observar, com relação ao valor dos compromissos mensais com a operação, os limites de comprometimento de receitas estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo Único - Caso os compromissos mensais não se componham nos limites de comprometimento, os valores excedentes poderão ser prorrogados para pagamento em até 120 (cento e vinte) meses após o término do prazo inicial do contrato de refinanciamento, de acordo com os critérios estabelecidos pela União.

Art. 5º - Em garantia dos contratos de refinanciamento, poderão ser oferecidas as receitas próprias do Município ou aquelas transferidas pela União na forma do inciso I "b" e parágrafo 3º, do artigo 159 da

Analysis of data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 14/94...

.2

Art. 6º - Para cumprimento das obrigações assumidas, o Município de Ivaiporã fica autorizado a anuir com a inclusão de cláusula contratual que autorize a União a promover o débito, em contas de depósitos, das importâncias não pagas nos vencimentos, inclusive decorrentes de garantias prestadas nos contratos de refinanciamento.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O inclusivo Projeto de Lei objetiva obter a devida autorização - desse egrégio Legislativo para que o Município possa assinar contrato de refinanciamento de sua dívida junto à Caixa Econômica Federal, relativamente a operação de crédito efetuada para financiamento de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Olímpio Mourão Filho (calçamento, meios-fios e pavimentação asfáltica). O contrato original foi assinado em dezembro de 1976, com o extinto BNH, que liberou, na época, recursos do FGTS para a execução das obras.

O valor atual da dívida é CR\$ 22.630.813,74, para pagamento até julho de 1996. Através da Lei Federal nº 8.727/93, foi permitido aos Municípios reescalonar suas dívidas junto à CEF e outros órgãos da União. A rolagem poderá ser feita em até 240 meses, com correção monetária pelo sistema do FGTS, mais 3% ao ano.

Diante do exposto, estamos pleiteando a anuência dessa Câmara para refinanciarmos a dívida do Município, o que possibilitará a economia de recursos a serem aplicados em muitos outros investimentos prioritários da administração.

Na oportunidade, considerando o vencimento de prazos para a assinatura do contrato, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2692194
Ivaiporá, 24 de 03 de 1994.

L. L. QD



Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 28/10/94

R. Quenaaq.

1º Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 7/unanimidade

Em 04/04/94

Ata(s) n.º 1.571

R. Quenaaq.
Diretor de Secretaria

2º Reunião Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 7/unanimidade

Em 04/04/94

Ata(s) n.º 1.572

R. Quenaaq.
Diretor de Secretaria

3º Reunião Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 7/unanimidade

Em 05/04/94

Ata(s) n.º 1.573

R. Quenaaq.
Diretor de Secretaria



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

PARE-
O-
SEM DAS
CEP MISSÕES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 14/94

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a refinar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito Interno de responsabilidade da administração direta e indireta do Município, junto a órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, e dá outras providências.

PARECER

As Comissões em epígrafe ao examinarem o referido Projeto de Lei, constataram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo nenhum reparo.

As Comissões entendendo da necessidade desse refinanciamento emitem parecer opinando pela sua aprovação.

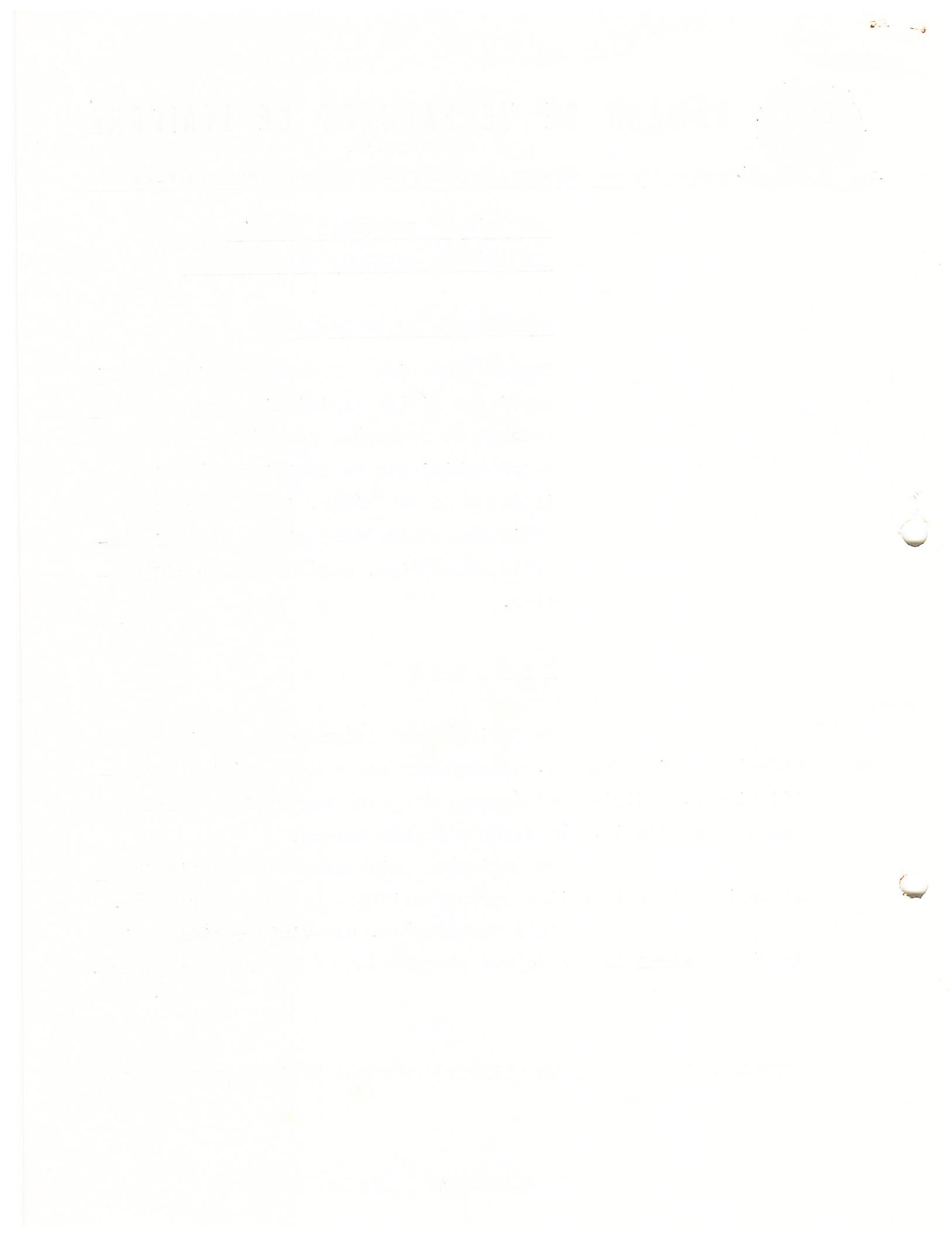
Sala das Sessões, aos dois quatro dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

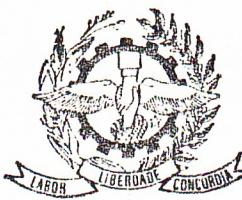
ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSÉ NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL N° 07/94

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo a solicitação de urgência feita pelo Poder Executivo;

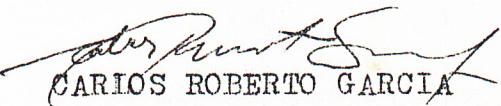
CONVOCA

Os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para duas sessões extraordinárias, sendo uma dia 04/04/94 logo após a sessão ordinária e outra dia 05/04/94 às 9:00 horas, afim de serem apreciadas as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI N° 14/94, Ementa: Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade da administração direta e indireta do Município, junto a órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/94, Súmula: Altera e converte em URV a tabela única de salários "Anexo IV" e a tabela "A" da Resolução 9/93 e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


CARLOS ROBERTO GARCIA

Presidente



